



T.A N° 053/2023

CONTRATO N° 165/2022 (SEI 19.16.3907.0067476/2022-70)

CONTRATO SIAD N° 9346230

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA VIBRA ENERGIA S.A, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, n° 1690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADA: Vibra Energia S.A., inscrita no CNPJ sob n° 34.274.233/0025-71, com sede na Estrada Contorno da Petrobrás, n° 50, bairro Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, em Betim/MG, CEP 08.550-210, representada por **Glaucius de Lucca Braga**, inscrito no CPF n° 905.368.866-87, RG n° 4.393.262 SSP/MG, e **Cássio Esashika Leone Porto**, inscrito no CPF n° 865.070.601-00, RG n° 1.778.947 SSP-DF.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preços n° 162/2022 da SEPLAG, que será regido pela Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Estadual n° 48012/2020, e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/1993, com suas alterações, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e sob as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto deste último consiste na “eventual aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel subtipo S-10), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão para **Ata de Registro de Preços n° 162/2022 da SEPLAG**, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição”, a revisão do preço do litro do óleo diesel.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da revisão

O novo valor do litro de óleo diesel, com efeitos retroativos a 15/02/2023, passa a ser aquele descrito no Anexo Único, pela necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos

termos do art. 65, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e em conformidade com o disposto na cláusula sexta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do valor global e da dotação orçamentária

Reduz-se do valor global do contrato, em função da revisão do preço do óleo diesel, a importância de **R\$ 38.852,00** (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais), à conta da dotação orçamentária nº **1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.30-26 - Fonte 10.1** e sua equivalente nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA QUARTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela Contratante no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus aditivos, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO ÚNICO

Combustível	Qte Contratual	Qte já utilizada (SIAD até 15/02/2023)	Qte restante a empenhar	R\$/Litro Após Reequilíbrio	Valor total a ser Utilizado	Diferença para o Valor do 3º TA – Valor a ser acrescido no SIAD	
						R\$/Litro	Valor total considerando qte restante
Gasolina Comum	100.000	50.000	50.000	3,9663	198.315,00	0,0000	0,00
Óleo Diesel	130.000	20.000	110.000	4,9244	541.684,00	-0,3532	-38.852,00
TOTAL	230.000	70.000	160.000	-	739.999,00	-	-38.852,00

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

CONTRATANTE

MÁRCIO GOMES DE SOUZA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

CONTRATADA

GLAUCIUS DE LUCCA BRAGA

CÁSSIO ESASHIKA LEONE PORTO

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Cássio Esashika Leone Porto, Usuário Externo**, em 20/03/2023, às 13:40, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCIUS DE LUCCA BRAGA, Usuário Externo**, em 20/03/2023, às 13:50, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 20/03/2023, às 19:01, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA VIEIRA OLIVEIRA GOMES, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 21/03/2023, às 10:43, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 21/03/2023, às 10:48, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **4790257** e o código CRC **ED9ADB7E**.

Processo SEI: 19.16.3907.0029262/2023-56 / Documento SEI: 4790257

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG
CEP 30170008 - www.mpmg.mp.br